**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**

**OBJETO** - **O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO A** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC,** conforme segue:

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia: 17/ABRIL/2013

MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.

HORÁRIO: Das 08:30 às 17:00 horas.

TELEFONE No (049) 3546 0194

Home Page: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br)

Monte Carlo, 02 de Abril de 2013

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** visando à aquisição do objeto abaixo indicado para O MUNICIPIO DE MONTE CARLO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNREBOM e suas Secretarias. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações da Prefeitura, localizado Rod. SC 456, Km 15, até às **13:45 horas** do dia **17/ABRIL/2013** para abertura no mesmo dia às **14:00 horas**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** , consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**1** - **DO OBJETO**

**OBJETO** - **O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO A** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, *de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos constantes do ANEXO V deste edital.***

**2** - **DO CREDENCIAMENTO**

**OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso a proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.3.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 2.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

2.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o art. 8º da Instrução Normativa 123 do Departamento Nacional do Comércio.

2.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

**3** - **DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ, inscrição na entidade de classe competente e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**4** - **DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**Regularidade Fiscal**:

 **a)** Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;

**e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);

**f)** D**eclaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (**“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93,

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis**. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

 a) A entrega do Objeto licitado nos **prazos e quantidades** indicados pelas mesmas, **com no máximo de 10(dez) dias da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**;

 b) Entregar o objeto licitado com qualidade, e que atendam as exigências do Edital;

c) Atender todas as solicitações da administração desde que de acordo com o objeto da presente licitação;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a locomoção, frete ou qualquer outro serviço necessário entorno do objeto desta licitação.

**6** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do LOTE, discriminando o valor de cada item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por Lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

6.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

6.18 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

6.19 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.20 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.21 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**7** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

**08 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

8.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

8.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

8.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

8.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

 8.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

 8.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no

Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses, contados da assinatura da mesma.

9.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados,

será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**10** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por ITEM, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.7 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10.9 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11** - **DA DOTAÇÃO**

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013 e terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |
| --- |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| CÓD REDUZ | UNDIDADEORÇAMENT | PROJ/ATIVID | ELEMENTO DESPESA | R$ SALDO |
| 15 | 01 | 2030 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0023 | 127.352,33 |
| 28 | 01 | 2031 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 640.881,52 |
| 34 | 01 | 2032 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 | 5.741,75 |
| 39 | 01 | 2033 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 | 28.086,25 |
| 20 | 01 | 2037 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 12.234,52 |
| **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO** |
| 2 | 01 | 2034 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 28.729,01 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO** |
| 3 | 01 | 2004 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 107.290,72 |
| 8 | 05 | 2005 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 74.629,46 |
| 13 | 04 | 2006 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 46.760,27 |
| 23 | 03 | 2027 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 5.591,88 |
| 28 | 03 | 2025 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 18.200,00 |
| 31 | 03 | 2026 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 107.579,36 |
| 34 | 04 | 2007 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 | 12.613,65 |
| 38 | 05 | 2038 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 31.978,17 |
| 78 | 01 | 2013 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 | 42.366,37 |
| 53 | 01 | 2014 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 | 179.670,28 |
| 87 | 02 | 2020 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 4.753,57 |
| 91 | 03 | 2029 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 27.976,67 |
| 94 | 04 | 2039 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 19.663,36 |
| 99 | 01 | 2024 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0016 | 37.500,00 |
| 112 | 02 | 2023 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 187.539,29 |
| 115 | 03 | 2022 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 5.900,04 |
| 118 | 10 | 2036 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 8.255,88 |
| 122 | 01 | 2008 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 | 14.665,28 |
| 126 | 01 | 2010 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 | 112.3643,37 |
| 130 | 01 | 2011 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 34.863,87 |
| 138 | 01 | 2035 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 485,40 |

**12** - **DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito até o 15º(Décimo quinto) dia do mês posterior a entrega do objeto solicitado, em favor da licitante vencedora, mediante emissão de transferência bancária, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal com aceite do responsável.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**13 -** **DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – O contrato oriundo deste Processo Licitatório, será administrado e fiscalizado pela Diretoria de Compras e Licitações, seguindo as disposições da Legislação vigorante, bem como, as condições previstas neste instrumento.

**14** - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:00, através dos telefones (49) 3546 0194, ou Home Page [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br).

14.5 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

 a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Proposta;

c) ANEXO III –Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação.

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;

e) ANEXO V – Especificações do objeto, quantidades e preços máximos dos lotes.

Monte Carlo, (SC), 02 de Abril de 2013.

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

***PROCURAÇÃO***

**\_\_\_\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

\_\_\_\_<CIDADE/ESTADO>\_\_\_, \_\_<DATA>\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

 E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

***OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório***

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **MATERIAL/PRODUTO** | **MARCA** | **R$ UND** | **TOTAL R$** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data...........................

 Carimbo e assinatura

 Representante da empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_< RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> \_\_\_\_\_\_CNPJ nº \_\_\_<xxxxxxxxxxxxx>\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_< ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  | ........................................................................... |  |
|  |  |  Assinatura e Carimbo Representante da Empresa |  |  |

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

REGISTRO DE PREÇOS

**(MINUTA CONTRATO Nº 13/2013)**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 456 KM 15, s/n – Centro, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Marcos Nei Correa Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ n° .......................... representada neste ato pelo Sr. ......................., brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade n°......................, CPF n° ..................., residente e domiciliado em .................., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2013, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

**1** - **DO OBJETO**

- O presente Pregão tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, Conforme SEGUE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá entregar os Serviços/Materiais nos locais e quantidades determinados pela Diretoria de Compras e Licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO LOTE**

O valor do(s) Lote (S)...... é de R$................................

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**§ 1 º.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**§ 2 º.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

**§ 3 º.** O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

**§ 4 º.** dar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento,

**§ 5 º.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

***CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO***

Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

***CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Monte Carlo do exercício de 2013 e terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |
| --- |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| CÓD REDUZ | UNDIDADEORÇAMENT | PROJ/ATIVID | ELEMENTO DESPESA | R$ SALDO |
| 15 | 01 | 2030 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0023 | 127.352,33 |
| 28 | 01 | 2031 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 640.881,52 |
| 34 | 01 | 2032 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 | 5.741,75 |
| 39 | 01 | 2033 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 | 28.086,25 |
| 20 | 01 | 2037 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 12.234,52 |
| **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO** |
| 2 | 01 | 2034 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 28.729,01 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO** |
| 3 | 01 | 2004 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 107.290,72 |
| 8 | 05 | 2005 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 74.629,46 |
| 13 | 04 | 2006 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 46.760,27 |
| 23 | 03 | 2027 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 5.591,88 |
| 28 | 03 | 2025 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 18.200,00 |
| 31 | 03 | 2026 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 107.579,36 |
| 34 | 04 | 2007 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 | 12.613,65 |
| 38 | 05 | 2038 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 31.978,17 |
| 78 | 01 | 2013 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 | 42.366,37 |
| 53 | 01 | 2014 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 | 179.670,28 |
| 87 | 02 | 2020 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 4.753,57 |
| 91 | 03 | 2029 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 27.976,67 |
| 94 | 04 | 2039 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 19.663,36 |
| 99 | 01 | 2024 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0016 | 37.500,00 |
| 112 | 02 | 2023 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 187.539,29 |
| 115 | 03 | 2022 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 5.900,04 |
| 118 | 10 | 2036 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 8.255,88 |
| 122 | 01 | 2008 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 | 14.665,28 |
| 126 | 01 | 2010 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 | 112.3643,37 |
| 130 | 01 | 2011 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 34.863,87 |
| 138 | 01 | 2035 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 | 485,40 |

***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES***

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

***CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO***

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

Formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de

validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses, contados da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega do objeto será recebido, fiscalizado, medido, verificado, conferido por responsável pelo Depto de Compras e Licitações ou seu indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

 a) A entrega do Objeto licitado nos **prazos e quantidades** indicados pelas mesmas, **com no máximo de 10(dez) dias da autorização de fornecimento**;

 b) Entregar o objeto licitado com qualidade, e que atendam as exigências do Edital;

c) Atender todas as solicitações da administração desde que de acordo com o objeto da presente licitação;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a locomoção, frete ou qualquer outro serviço necessário entorno do objeto desta licitação.

 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório nº 12/2013 – Pregão Presencial nº 05/2013, que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e alterações subseqüentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será administrado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, seguindo o disposto na Legislação vigente, as cláusulas aqui contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

 Monte Carlo, de de 2013.

 CONTRATANTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E**

**PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMO E DO TOTAL DOS LOTES**

**LOTE Nº 01**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unid. |  Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Previsto  |
| 1 | 15.000,000  | UNI | BOLETIM ATENDIMENTO DE URGENCIA (FICHA VERDE). |  | 0,1320 | 1.980,00 |
| 2 | 5.000,000  | UNI | BERÇARIO |  | 0,5800 | 2.900,00 |
| 3 | 20.000,000  | UNI | CONTROLE DE SINAIS VITAIS |  | 0,1800 | 3.600,00 |
| 4 | 20.000,000  | UNI | EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM |  | 0,1410 | 2.820,00 |
| 5 | 5.000,000  | UNI | EVOLUÇÃO PRÉ PARTO |  | 0,4240 | 2.120,00 |
| 6 | 5.000,000  | UNI | EVOLUÇÃO MEDICA  |  | 0,1220 | 610,00 |
| 7 | 5.000,000  | UNI | PRESCRIÇÃO MÉDICA |  | 0,1230 | 615,00 |
| 8 | 3.000,000  | UNI | BOLETIM DE CENTRO CIRÚRGICO |  | 0,2770 | 831,00 |
| 9 | 10.000,000  | UNI | LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH |  | 0,1500 | 1.500,00 |
| 10 | 10.000,000  | UNI | LAUDO PARA DIARIA E OUTROS |  | 0,4140 | 4.140,00 |
| 11 | 1.000,000  | UNI | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADA |  | 7,6800 | 7.680,00 |
| 12 | 2.000,000  | UNI | ROTULO DE SORO |  | 0,0370 | 74,00 |
| 13 | 2.000,000  | UNI | CARTEIRA FISIOTERAPIA |  | 0,1260 | 252,00 |
| 14 | 2.000,000  | UNI | CARTEIRA PLANEJAMENTO FAMILIAR |  | 0,1360 | 272,00 |
| 15 | 5.000,000  | UNI | CARTÃO DA FAMILIA |  | 0,0670 | 335,00 |
| 16 | 5.000,000  | UNI | CARTEIRA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS |  | 0,1360 | 680,00 |
| 17 | 50,000  | BL | AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS (BLOCO C/ 50 FLS EM 2 VIAS CARBON  |  | 7,4950 | 374,75 |
| 18 | 1.000,000  | UNI | ATESTADO MÉDICO |  | 0,0440 | 44,00 |
| 19 | 1.300,000  | UNI | REQUISIÇÃO DE EXAMES |  | 0,0440 | 57,20 |
| 20 | 3.000,000  | UNI | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO |  | 0,0500 | 150,00 |
| 21 | 1.000,000  | BL | RECEITUARIO MÉDICO (CARBONADO EM 2 VIAS) |  | 8,2100 | 8.210,00 |
| 22 | 10.000,000  | UNI | FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA |  | 0,1250 | 1.250,00 |
| 23 | 2.000,000  | UNI | CARTÃO GESTANTE |  | 0,2810 | 562,00 |
| 24 | 5.000,000  | UNI | EVOLUÇÃO CLINICA |  | 0,1040 | 520,00 |
| 25 | 10.000,000  | UNI | BOLETIN DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO. |  | 0,0140 | 140,00 |
| 26 | 3.000,000  | UNI | BOLETIM DE VISITAS DOMICILIARES |  | 0,1620 | 486,00 |
| 27 | 5.000,000  | UNI | FICHA A |  | 0,1650 | 825,00 |
| 28 | 2.000,000  | UNI | FICHA D |  | 0,3100 | 620,00 |
| 29 | 5.000,000  | UNI | FICHA DE VISITA CONTROLE DA DENGUE |  | 0,3840 | 1.920,00 |
|  |  |  | **LOTE Nº 02** |  |  |  |
| Item | Quantidade | Unid. |  Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Previsto  |
| 30 | 50,000  | BLS | AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO |  | 14,6450 | 732,25 |
| 31 | 16.000,000  | UN | FOLHA DE PAPEL A4 TIMBRADA C/ BRASÃO DO MUNICIPIO |  | 0,3190 | 5.104,00 |
| 32 | 80,000  | BLS | DIÁRIO CAMINHÃO |  | 11,5100 | 920,80 |
| 33 | 1.000,000  | UNI | ENVELOPE 36 X 26 COLORIDO COM BRASÃO E LOGOTIPO |  | 1,2930 | 1.293,00 |
| 34 | 500,000  | UNI | ENVELOPE 18 X 25 COLORIDO C/ BRASÃO E LOGOTIPO |  | 0,8230 | 411,50 |
| 35 | 500,000  | UNI | ENVELOPE 23 X 11,5 COLORIDO C/ BRASÃO E LOGOTIPO |  | 0,6120 | 306,00 |
| 36 | 1.000,000  | UNI | PASTA Á CORES C/ VERNIZ UV |  | 4,1170 | 4.117,00 |
| 37 | 1.000,000  | UNI | PASTA PARA PROCESSO LICITAÇÃO A CORES |  | 6,0670 | 6.067,00 |
| 38 | 1.000,000  | UNI | PASTA MOVIMENTO DE CAIXA |  | 6,5170 | 6.517,00 |
| 39 | 100,000  | BLS | ORDEM DE COMPRA CARBONADA C/ 2 VIAS C/ 50 JOGOS |  | 10,6510 | 1.065,10 |
| 40 | 50,000  | BL | ORDEM DE COMPRA |  | 7,7400 | 387,00 |
| 41 | 30,000  | BL | AUTORIZAÇÃO ABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO |  | 7,7400 | 232,20 |
| 42 | 500,000  | UN | PASTA A CORES CIDADANIA |  | 2,4730 | 1.236,50 |
| 43 | 200,000  | UNI | ADESIVOS P/ PORTA VEICULOS MUNICIPAIS |  | 23,5000 | 4.700,00 |
| 45 | 500,000  | UN | CARTÃO DE VISITA COM TIMBRE E LOGOTIPO MONTE CARLO |  | 0,2500 | 125,00 |
|  |  |  | **LOTE Nº 03** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Item | Quantidade | Unid. |  Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Previsto  |
| 46 | 3.000,000  | UNI | FOLHA A4 TIMBRADA 75G SEC DE EDUCACAO |  | 1,9700 | 5.910,00 |
| 47 | 1.000,000  | UN | PASTA TIMBRADA A CORES SEC EDUCACAO |  | 17,5000 | 17.500,00 |
| 48 | 1.000,000  | UN | FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL T. 21X28CM |  | 0,2890 | 289,00 |
| 49 | 1.000,000  | UNI | ENVELOPE 18 X 25 COL. C/ BRASÃO TIMBRADO P/ EDUCAÇÃO |  | 0,8420 | 842,00 |
| 50 | 1.000,000  | UNI | ENVELOPE 26 X 36 COL. C/ BRASÃO TIMBRADO P/ EDUCAÇÃO |  | 1,6890 | 1.689,00 |
| 51 | 5.000,000  | UN | BOLETIM P/ ACOMPANHAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBRADO |  | 2,0980 | 10.490,00 |
| 52 | 500,000  | UNI | CARTAZES COLORIDOS SEC DE EDUCAÇÃO |  | 8,3480 | 4.174,00 |
| 53 | 250,000  | UN | CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ASPIRAL C/ 8 MATÉRIAS |  | 46,2860 | 11.571,50 |
| 54 | 2.000,000  | UN | MARCADORES DE PAGINAS COM MENSAGEM TAMANHO 6X15CM |  | 0,7000 | 1.400,00 |
| 55 | 4.000,000  | UN | JORNAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C/ 22 PAG |  | 7,8080 | 31.232,00 |
| 56 | 10.000,000  | UN | FOLDERS P/ DIVULGAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS EDUCACIONAIS |  | 1,2710 | 12.710,00 |
| 57 | 2.000,000  | UNI | CARTILHA SECRETARIA DE EDUCACAO |  | 3,7900 | 7.580,00 |
| 58 | 500,000  | UNI | CARTEIRAS DE TRANSPORTE ESCOLAR |  | 0,9930 | 496,50 |
|  |  |  | **LOTE Nº 04** |  |  |  |
| Item | Quantidade | Unid. |  Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Previsto  |
| 44 | 1.000,000  | UNI | CAPA BLOCO NF PRODUTOR RURAL |  | 4,2270 | 4.227,00 |
| 59 | 4.000,000  | JG | NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR, CONFORME MODELO PADRÃO DE SC |  | 0,9360 | 3.744,00 |
| 60 | 500,000  | UNI | NOTA FISCAL DE SERVICOS AVULSA**LOTE Nº 05** |  | 0,9360 | 468,00 |
| Item | Quantidade | Unid. |  Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Previsto  |
| 61 | 5.000,000  | UNI | FOLDER CADASTRO UNICO |  | 1,4230 | 7.115,00 |
| 62 | 5.000,000  | UNI | CARTILHA EDUCATIVA CRIANCA E ADOLESCENTE |  | 2,9730 | 14.865,00 |
| 63 | 2.000,000  | UNI | CARTILHA CRAS NOVA VIDA |  | 2,9730 | 5.946,00 |
| 64 | 1.500,000  | UNI | FOLHA A4 TIMBRADA CRAS |  | 0,3580 | 537,00 |
| 65 | 500,000  | UNI | PASTA CRAS |  | 3,4860 | 1.743,00 |
| 66 | 500,000  | UNI | ENVELOPE 36X26 CRAS |  | 1,4630 | 731,50 |
| 67 | 500,000  | UNI | ENVELOPE 18X25 CRAS |  | 0,9930 | 496,50 |
| 68 | 500,000  | UNI | ENVELOPE 23X11,5 CRAS**LOTE Nº 06** |  | 0,5310 | 265,50 |
| Item | Quantidade | Unid. |  Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Previsto  |
| 69 | 20,000  | BL | LAUDO DE VISTORIA BOMBEIROS |  | 19,3390 | 386,78 |
| 70 | 40,000  | UN | FICHA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR CORPO BOMBEIROS SC |  | 20,8580 | 834,32 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |